

**LEI Nº 180 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel para instalação BRADESCO”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar do Sr. Ademir Gianini, um cômodo comercial, situado na Rua Francisco José Pereira, nº 56 - Centro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensal.

Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo primeiro servirá para instalação de um Caixa Eletrônico do BRADESCO.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 11 de outubro de 2007.

  
**Adalberto Luís Leal**  
**Prefeito Municipal**

